

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025

Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau

Programa do Concurso

**Programa do Concurso**
Índice

Programa do Concurso	3
1 Objecto do concurso	3
2 Regime do concurso	3
3 Habilitação dos concorrentes	3
4 Preço base e caução provisória	3
5 Esclarecimentos	4
6 Tipo da prestação de serviços e forma da proposta	4
7 Apresentação da proposta	4
8 Documentos que constituem e instruem a proposta	5
8.1 Documentos que instruem a proposta	5
8.2 Proposta	6
9 Modo de apresentação da proposta	8
10 Prazo de validade das propostas	9
11 Exclusão de propostas	9
12 Acto público de abertura das propostas	10
13 Informações complementares	10
14 Critérios de apreciação e factores de ponderação	10
15 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação	14
16 Caução definitiva	15
17 Minuta do contrato	15
18 Esclarecimentos e reclamações	16
20 Litígios e legislação aplicável	16
21 Imposto de selo e outros encargos	16
22 Observações	17
Regras de Integridade e Honestidade	18
Anexo I-1	19
Anexo I-2	20
Anexo II	21
Anexo III-1	22
Anexo III-2	23
Anexo IV	24
Anexo V	25
Anexo VI	35
Anexo VII	38
Anexo VIII	41
Anexo IX	42
Anexo X	43



Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025

**Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de
Macau**

Programa do Concurso

1 Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau, durante o período compreendido entre 1 de Julho de 2025 e 30 de Junho de 2027.

2 Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

3 Habilitação dos concorrentes

- 3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso.
- 3.2 Não é admitida a participação de consórcios.

4 Preço base e caução provisória

- 4.1 Preço base: não definido.
- 4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no valor de cento e noventa e duas mil patacas (MOP192,000,00).
- 4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.
- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez (10) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do Modelo M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do ano corrente, ou caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, do impresso M/1 (Declaração de Início de Actividade/Alterações) emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados, antes do termo do prazo para a entrega das propostas, na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de



Finanças no Banco Nacional Ultramarino.

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com o prazo de validade não inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o adjudicatário não prestar a tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

5 Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 8797 7308 ou 8797 7303, durante o horário de expediente.

6 Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 A proposta e os documentos mencionados no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina de escrever ou computador, quando forem dactilografados e impressos, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal; no caso de ser uma sociedade, deve ser assinada por pessoa com poderes para obrigar a sociedade.

Observação: Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deve ser apresentada a procuração que lhe confira poderes para o efeito, devendo a mesma ser inserida no envelope “Documentos” indicado no número 9.1 do presente programa do concurso.

7 Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser entregues directamente no **balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau**, até às 17:00 horas, do dia 5 de Março de 2025.
- 7.2 No caso do envio das propostas por correio, as mesmas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção ao **Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau**, até ao termo do prazo para a entrega das propostas, sendo excluída a proposta recebida depois desse prazo por motivos que sejam imputáveis ao concorrente.



7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e horas previstas para a sessão de esclarecimento, para a visita aos locais, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

8 Documentos que constituem e instruem a proposta

8.1 Documentos que instruem a proposta

8.1.1 Declaração integrada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, na qual o concorrente apresenta o seguinte: Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, bem como o nome e a qualidade do declarante que tem o poder de representar a empresa, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo representante legal do concorrente. A assinatura deve estar conforme àquela constante do documento de identificação do declarante.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou a dar preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente não se encontra em dívida à Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados nos últimos três (3) anos.
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa do concurso;
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também deve ter pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para apresentação das propostas).
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada em Macau, deve apresentar a declaração de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e autenticada.
- 8.1.4 Cópia do documento de identificação da pessoa com poderes para obrigar o concorrente.
- 8.1.5 No caso de a proposta ser assinada por procurador, procuração que lhe confere os poderes para o efeito.
- 8.1.6 Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.7 Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta

- 8.2.1 Cotação de preços para a prestação de serviços de limpeza, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa. Os preços devem ser apresentados em patacas, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discrepância. Se se verificarem discrepâncias entre os preços,



prevalecerá o preço unitário por hora e o Instituto Cultural calculará um novo preço total que será considerado na pontuação.

- 8.2.2 Lista de preços, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual o concorrente deve discriminar, por local, os preços unitários por hora, os preços mensais e totais e o preço total para o período compreendido entre Julho de 2025 e Junho de 2027, bem como os preços unitários para serviços especiais de limpeza por cada vez e preços totais anuais, assim como o custo de cada trabalhador de limpeza adicional em dias de feriado obrigatório e não obrigatório.
- 8.2.3 Lista dos serviços de limpeza com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso, prestados pelo concorrente entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024 na RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual se deve indicar a designação dos serviços prestados, os serviços públicos, empresas ou instituições para os quais os serviços foram prestados, o preço global de adjudicação dos serviços, o período de execução, o prazo de prestação dos serviços e o número de postos de trabalho. Para cada item de serviços na lista, deve ser apresentada fotocópia dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordos, carta de adjudicação, etc.), sob pena de não ser considerado para efeitos de pontuação. As experiências de prestação de serviços por subcontratação não são consideradas para efeitos de pontuação.
- 8.2.4 Lista dos serviços de limpeza prestados pelo concorrente em recintos do mesmo tipo que os do presente concurso, entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024 na RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual se deve indicar a designação dos serviços prestados, os serviços públicos, empresas ou instituições para os quais os serviços foram prestados, os locais de execução dos serviços, o período de execução, o prazo de prestação dos serviços, o número de postos de trabalho e o tipo de recinto onde foram prestados os serviços. Para cada item de serviços na lista, deve ser apresentada fotocópia dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordos, cartas de adjudicação, etc.), sob pena de não ser considerado para efeitos de pontuação. As experiências de prestação de serviços por subcontratação não são consideradas para efeitos de pontuação.
- 8.2.5 Lista de equipamentos profissionais e trabalhadores especializados para a execução dos trabalhos de limpeza, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

- 8.2.6 Declaração a comprovar o tempo de exercício da actividade de limpeza, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.7 Documentos comprovativos válidos de certificação de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO45001), obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das propostas.

9 Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa do concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”. O modelo a ter como referência é o seguinte:

Instituto Cultural
Concurso Público n.º 0001C-CCM/CP/2025
Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau
Documentos
Identificação do concorrente:

- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa do concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta”. O modelo a ter como referência é o seguinte:

Instituto Cultural
Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025
Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau
Proposta
Identificação do concorrente:



- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”. O modelo a ter como referência é o seguinte:

Instituto Cultural
Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025
Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau
Envelope Exterior
Identificação do concorrente:

10 Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11 Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;
- 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória dentro do prazo para a apresentação das propostas fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.4 Entrega da proposta depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta das assinaturas do concorrente na proposta;
- 11.1.6 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.2.1 e 8.2.2 do programa do concurso;
- 11.1.7 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.8 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 e 9 do programa do concurso.

11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão:

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3 ou 8.1.7 do programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade ou falta do carimbo de empresa nos documentos



exigidos no número 8.1 do programa do concurso;

11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos exigidos no número 8.2 do programa do concurso.

12 Acto público de abertura das propostas

12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 6 de Março de 2025, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.

12.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público inicialmente marcado realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

12.3 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

12.4 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar; se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo X, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.

13 Informações complementares

13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas.

13.2 Os esclarecimentos ou informações prestadas não podem modificar o conteúdo das propostas.

14 Critérios de apreciação e factores de ponderação

14.1 Preço, correspondente a sessenta e cinco por cento (65%);

14.2 Experiência na prestação de serviços semelhantes, correspondente a vinte por cento (20%);

14.3 Equipamentos profissionais e trabalhadores especializados para a execução dos trabalhos de limpeza, correspondente a cinco por cento (5%);

14.4 Certificação de qualidade dos serviços de limpeza, correspondente a cinco por cento (5%);

14.5 Tempo comprovado de exercício da actividade de limpeza, correspondente a cinco por cento (5%).

Mapa dos critérios de apreciação e factores de ponderação

N.º	Critérios de apreciação	Percentagem de ponderação	Aplicação dos critérios
1	Preço	65	



1.1	Factores de ponderação	Preço total para os serviços de limpeza regular	60	<p>1. Cálculo do preço médio do preço total dos serviços de limpeza regular:</p> <p>1.1 Quando houver 20 ou mais propostas admitidas (≥ 20), retiram-se ao somatório dos valores das propostas (n) o valor das 2 propostas mais elevadas e o valor das 2 propostas mais baixas e de seguida divide-se esse valor pelo número de propostas remanescente (n-4); ou</p> <p>1.2 Quando houver 5 ou mais propostas, mas menos de 20 (≥ 5 e < 20), retira-se o valor da proposta mais elevada e o valor da proposta mais baixa ao somatório dos valores de todas as propostas admitidas (n) e de seguida divide-se o valor obtido pelo número de propostas remanescente (n-2); ou</p> <p>1.3 Quando houver menos de 5 propostas (< 5), faz-se o somatório de todas as propostas e de seguida divide-se esse valor pelo número de propostas;</p> <p>2. Fórmula para calcular o preço de referência do preço total: $P_{\text{preço de referência}} = P_{\text{preço médio das propostas}} \times 0,95$;</p> <p>3. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir ao preço:</p> <p>3.1 Se $P_{\text{preço da proposta}} > P_{\text{preço de referência}}$:</p> $M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = \{ 1 - [(P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}}) / P_{\text{preço de referência}}] \times 2 \} \times 60 \times 0,9$ <p>; se $[(P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}}) / P_{\text{preço de referência}}] \times 2 \geq 1$, $M_{\text{pontuação atribuída ao preço}}$</p>
-----	------------------------	---	----	--



				$= 0;$ 3.2 Se $P_{\text{preço da proposta}} \leq P_{\text{preço de referência}}$: $M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = \left\{ 1 - \left[\frac{(P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}})}{P_{\text{preço de referência}}} \right] \right\} \times 60.$ 4. A avaliação é efectuada com base no preço total dos serviços de limpeza regular.
1.2	Factores de ponderação	Preço total para os serviços de limpeza especial	5	1. (Preço total mais baixo proposto para os serviços de limpeza especial \div preço total da proposta) \times 5. 2. A avaliação é efectuada com base no preço total dos serviços de limpeza especial.
2	Experiência na prestação de serviços semelhantes		20	
2.1	Factores de ponderação	Número cumulativo total de serviços de limpeza com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso, prestados na qualidade de adjudicatário, entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024	10	1. O concorrente com o maior número cumulativo de serviços de limpeza com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso obtém 10 pontos; 2. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes: $10 \times (\text{número cumulativo de serviços de limpeza com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso} / \text{maior número cumulativo de serviços de limpeza com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso});$ 3. O concorrente que apresentar uma lista de serviços na qual não existe nenhum item susceptível de consideração para efeitos de avaliação, obtém 0 pontos.

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

2.2	Factores de ponderação	Número cumulativo total de locais com recintos do mesmo tipo que os do presente concurso onde foram prestados serviços de limpeza, na qualidade de adjudicatário, entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024	10	<ol style="list-style-type: none">1. O concorrente com o maior número cumulativo de locais com recintos do mesmo tipo que os do presente concurso obtém 10 pontos;2. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes: $10 \times (\text{número de locais com recintos do mesmo tipo que os do presente concurso} / \text{maior número de locais com recintos do mesmo tipo que os do presente concurso})$;3. O concorrente que apresentar uma lista de serviços na qual não existe nenhum item susceptível de consideração para efeitos de avaliação, obtém 0 pontos.
3	Equipamentos profissionais e trabalhadores especializados para a execução dos trabalhos de limpeza		5	<ol style="list-style-type: none">1. Para cada equipamento ou trabalhador que possa ser disponibilizado a qualquer momento, é atribuído 1 valor; se for necessário requerer o equipamento ou o trabalhador com antecedência, não será atribuído nenhum valor;2. O concorrente que acumular mais valores, obtém 5 pontos;3. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes: $(\text{total de valores acumulados} \div \text{total maior de valores acumulados}) \times 5$;
4	Certificação de qualidade dos serviços de limpeza		5	<p>Os concorrentes devem apresentar os certificados de qualidade ISO9001, ISO14001 e/ou OHSAS 18001 (ou ISO45001), sendo a pontuação calculada de acordo com a seguinte ponderação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Os concorrentes que apresentarem os 3 certificados acima mencionados, obtém 5 pontos;2. Os concorrentes que apresentarem

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

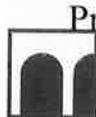
			<p>2 dos 3 certificados acima mencionados, obtêm 2 pontos;</p> <p>3. Os concorrentes que apresentarem 1 dos 3 certificados acima mencionados, obtêm 1 ponto;</p> <p>4. Os concorrentes que não apresentarem nenhum certificado, obtêm 0 pontos.</p>
5	Tempo comprovado de exercício da actividade de limpeza	5	<p>1. Os concorrentes com mais de 20 anos de actividade obtêm 5 pontos;</p> <p>2. Os concorrentes com 16 a 20 anos de actividade obtêm 4 pontos;</p> <p>3. Os concorrentes com 11 a 15 anos de actividade obtêm 3 pontos;</p> <p>4. Os concorrentes com 6 a 10 anos de actividade obtêm 2 pontos;</p> <p>5. Os concorrentes com menos de 5 anos de actividade obtêm 1 ponto.</p>

* Observações:

1. O valor da pontuação em cada critério será arredondado para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.
2. Nomenclatura: M = pontuação atribuída; P = preço.

15 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação ao concorrente com a pontuação geral mais elevada, com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa do concurso.
- 15.2 Em caso de igualdade na pontuação mais elevada, dar-se-á preferência à proposta de preço global mais baixo.
- 15.3 Se houver suspeita ou ocorrência de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.



- 15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 15.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

16 Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva no prazo de oito (8) dias a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.
- 16.5 Terminado o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.6 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

17 Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso o concorrente não se pronunciar durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.



17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.

18 Esclarecimentos e reclamações

18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento à entidade responsável pela realização do concurso, através de correio electrónico para webmaster@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.

18.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior devem ser prestados, por escrito, até ao fim do terço imediato do prazo referido no número anterior. A falta de prestação dos esclarecimentos dentro do prazo estabelecido, pode justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por período correspondente, desde que requerida por qualquer interessado.

18.3 Junta-se cópia dos esclarecimentos prestados ao processo do concurso, do qual os esclarecimentos passam a fazer parte integrante, procedendo-se à publicação deste facto pela mesma forma utilizada para o anúncio de concurso, sendo disponibilizados na página electrónica do Instituto Cultural. Os concorrentes deverão consultar, todos os dias até ao termo do prazo da entrega das propostas, actualizações, alterações e demais informações publicadas na página referida, não sendo aceites reclamações resultantes da falta de informações que seja imputável aos concorrentes.

18.4 Em relação à preterição ou irregularidade dos procedimentos do presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações, por escrito, à entidade responsável pela realização do concurso no prazo de dez (10) dias a contar da data em que do facto devesse ter conhecido.

19 Aplicação do regime de salário mínimo

O concorrente deve assegurar a aplicação da Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), alterada pela Lei n.º 19/2023, e suas eventuais alterações, a todos os trabalhadores de limpeza afectos à presente prestação de serviços.

20 Litígios e legislação aplicável

20.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

21 Imposto de selo e outros encargos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente / adjudicatário.

22 Observações

- 22.1 A presente adjudicação não serve de base para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.
- 22.2 Na cotação de preços, os concorrentes devem ter em consideração o regime de salário mínimo definido pela Lei n.º 19/2023 (Alteração à Lei n.º 5/2020 — Salário mínimo para os trabalhadores) e eventuais alterações durante o período de prestação dos serviços, não podendo requerer ajustamento de preços ou pedir taxa adicional devido a alteração do valor do salário mínimo legalmente previsto.



Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução do contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.)], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



Anexo I-1

Declaração integrada (Tipo I)

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de _____ de _____, vem declarar que:

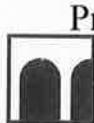
1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou a dar preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços;
4. Não se encontra em dívida à Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados nos últimos três (3) anos;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

(2) _____
(Assinatura do representante legal)

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.

(2) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Anexo I-2

Declaração integrada (Tipo II)

Eu _____ (nome do declarante), na qualidade de _____ (titular do órgão de administração/sócio/procurador) de _____ (nome da empresa), cuja sede se situa em _____ (morada), Macau, registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, fls. _____ do Livro _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “**Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau**”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de _____ de _____, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada.
2. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou dar preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe for adjudicada a prestação dos serviços;
4. Não se encontra em dívida à Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados nos últimos três (3) anos;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

(1) _____
(Assinatura do representante legal)

(1) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Anexo II Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Macau, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

(3) _____
(Assinatura do representante legal)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.
- (3) A presente declaração deve ser documento autenticado, ou seja, foi confirmado pelo concorrente que entendeu o conteúdo da declaração onde se encontra expressa a sua vontade perante um notário que exara os termos de autenticação na declaração.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Anexo III-1
(aplicável à prestação da caução provisória)
Garantia Bancária

A pedido do (1) _____,
vem o banco (2) _____ prestar
a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau,
uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas,
como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta** durante o Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida pelo prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Macau, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura do responsável do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual ou denominação da sociedade.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Anexo III-2
(aplicável à prestação da caução definitiva)
Garantia Bancária

A pedido do adjudicatário (1)
_____, vem o banco (2)
_____ prestar a favor do
Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma
garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como
caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a celebração do contrato** durante o Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.**

Macau, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura do responsável do Banco

- (1) Identificação do adjudicatário em nome individual ou denominação da sociedade.
(2) Denominação do banco.
(3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Anexo IV
Cotação de Preços para a Prestação de Serviços de Limpeza

(1) _____,
neste acto representado por (2) _____ (nome e qualidade
do representante), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º
0001/IC-CCM/CP/2025 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do
Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º _____, II Série, de
de _____ de _____, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com os
respectivos programa do concurso e caderno de encargos, pelo preço global (A+B) de
_____ patacas (MOP _____) (em algarismos e por extenso),
bem como assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo
respectivo conteúdo.

*Se houver divergência entre o valor por extenso e o valor em algarismo, prevalece o
primeiro.

Macau, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

(3) _____
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma
sociedade,
denominação e sede social.
(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.
(3) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化·局
Instituto Cultural

Anexo V

Lista de Preços

N.º do Concurso Público: 0001/IC-CCM/CP/2025

Nome ou denominação social: _____

A. Lista de preços dos serviços de limpeza regular

De Julho a Dezembro de 2025 (6 meses)			
Locais para Limpeza Regular	Centro Cultural de Macau	Museu de Arte de Macau	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau
Número estimado de horas mensais de prestação de serviços (horas)	5,550	1,620	1,200
Preço unitário por hora (MOP)			
Preço mensal (MOP)			
De Julho a Dezembro de 2025 Preço total (6 meses) (MOP)	A1 :		
De Janeiro a Dezembro de 2026 (12 meses)			
Locais para Limpeza Regular	Centro Cultural de Macau	Museu de Arte de Macau	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau
Número estimado de horas mensais de prestação de serviços (horas)	5,550	1,620	1,200
Preço unitário por hora (MOP)			
Preço mensal (MOP)			
De Janeiro a Dezembro de 2026 Preço total (12 meses) (MOP)	A2 :		
De Janeiro a Junho de 2027 (6 meses)			
Locais para Limpeza Regular	Centro Cultural de Macau	Museu de Arte de Macau	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau
Número estimado de horas mensais de prestação de serviços (horas)	5,550	1,620	1,200
Preço unitário por hora (MOP)			
Preço mensal (MOP)			
De Janeiro a Junho de 2027 Preço total (6 meses) (MOP)	A3 :		

1. Todos os itens deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.
2. Os preços devem ser apresentados em patacas, devendo ser preenchidos todos os preços unitários por hora, mensais e totais. Se se verificarem discrepâncias entre os preços, prevalecerá o preço unitário por hora.
3. Todas as despesas, incluindo as relacionadas com os trabalhadores, seguros, produtos e utensílios de limpeza e equipamentos de segurança, serão liquidadas com base nos preços mensais.
4. Os preços não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

De Julho de 2025 a Junho de 2027**Preço total dos serviços de limpeza regular (A1+A2+A3) (MOP):** _____

Macau, ___ (dia) ___ de (mês) de ___ (ano).

(1) _____

(Assinatura do representante legal e carimbo)

(1) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural**B. Lista de preços dos serviços de limpeza especial**

Os serviços de limpeza especial abaixo indicados serão executados de acordo com as necessidades operacionais reais, sendo pago ao adjudicatário após a sua conclusão, mediante a apresentação da respectiva factura. O adjudicatário deverá preparar os equipamentos, ferramentas e produtos de limpeza necessários. Para este tipo de trabalhos de limpeza deverão ser contratados trabalhadores adicionais, sem mobilizar os trabalhadores regulares, e deverão ser executados de acordo com os prazos acordados.

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
1	Centro Cultural de Macau: remover manchas, encerar e polir com disco as superfícies de mármore das escadas do vestíbulo do 1.º piso	6 vezes						
2	Centro Cultural de Macau: limpar, remover manchas, encerar e polir com disco o pavimento e os tampos de mármore de 11 casas de banho para homens, mulheres e deficientes.	4 vezes						
3	Teatro-Estúdio do Centro Cultural de Macau: limpar, remover manchas, encerar e polir com disco o pavimento e os tampos de mármore de 5 casas de banho para homens, mulheres e deficientes.	4 vezes						

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
4	Praça do Centro Cultural de Macau: limpar as três fontes que se encontram no exterior. Deve secar-se a água das fontes, esvaziando-as ou usando uma bomba para extrair a água e depois remover o musgo e os sedimentos do fundo dos tanques com pistola de água de alta pressão. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 6 trabalhadores para executar este trabalho ao mesmo tempo.	4 vezes						
5	Centro Cultural de Macau: limpar o fundo e a plataforma da catarata da Praceta das Artes com pistola de água de alta pressão, adicionando químicos para garantir a qualidade da água e prevenir o aparecimento de musgo.	4 vezes						
6	Centro Cultural de Macau: limpar a vapor e desinfetar cerca de 1600 assentos e 200 bancos elevatórios do Grande Auditório e do Pequeno Auditório.	4 vezes						

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
7	Centro Cultural de Macau: limpar a vapor e desinfetar cerca de 400 assentos e 200 bancos elevatórios do Teatro-Estúdio.	4 vezes						
8	Centro Cultural de Macau, Teatro-Estúdio do Centro Cultural de Macau (é obrigatório executar trabalhos em altura através do método de acesso por corda), Museu de Arte de Macau e Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau: limpar as paredes exteriores (incluindo todos os materiais que delas fazem parte), clarabóias e telhados. Museu de Arte de Macau e Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau: limpar as paredes exteriores (incluindo todos os materiais que delas fazem parte), clarabóias e telhados.	2 vezes						

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
9	Teatro-Estúdio do Centro Cultural de Macau (é obrigatório executar trabalhos em altura através do método de acesso por corda): limpar as paredes exteriores (incluindo todos os materiais que delas fazem parte), clarabóias e telhados.	2 vezes						
10	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau: limpar as paredes exteriores (incluindo mas não se limitando a todos os materiais que delas fazem parte, como as placas de alumínio, vidro e granito, entre outros), clarabóias e telhados.	2 vezes						
11	Centro Cultural de Macau: encerar e polir o pavimento de granito dos vestíbulos do piso -1, rés-do-chão, 1.º e 2.º pisos.	2 vezes						

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
12	Museu de Arte de Macau: encerar e polir o pavimento de granito dos vestíbulos do rés-do-chão e do 1.º piso.	2 vezes						
13	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau: encerar e polir o pavimento de granito do vestíbulo do 1.º piso.	2 vezes						
14	Centro Cultural de Macau: limpar, remover manchas, encerar e polir com disco o mármore branco nas molduras das portas dos elevadores do piso -1, rés-do-chão, 1.º e 2.º pisos.	2 vezes						
15	Museu de Arte de Macau: limpar, remover manchas, encerar e polir com disco o mármore branco do piso -1, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º pisos.	2 vezes						

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
16	Centro Cultural de Macau: limpar, remover manchas, encerar e polir com disco o mármore branco na área de recepção do 1.º piso, nas mesas de bar dos 1.º e 2.º pisos e nas paredes de contorno do 2.º piso.	2 vezes						
17	Centro Cultural de Macau: limpar, remover manchas, encerar e polir com disco o pavimento e os tampos de mármore das duas casas de banho da sala VIP.	2 vezes						
18	Centro Cultural de Macau: utilizar produtos químicos adequados para remover a camada de pó branco que tende a acumular-se na escadaria principal da praça.	2 vezes						

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
19	Centro Cultural de Macau: limpar, polir e lubrificar os 15 mastros para bandeiras na entrada principal.	2 vezes						
20	Centro Cultural de Macau: limpar completamente os dois tanques interiores de abastecimento de água.	2 vezes						
21	Teatro-Estúdio do Centro Cultural de Macau: limpar completamente o tanque de água utilizado para prevenção de incêndios.	2 vezes						

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural

N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
22	Trabalhadores adicionais para limpeza em eventos especiais/ limpeza de emergência (durante feriados não obrigatórios)	200 horas	Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:	
23	Trabalhadores adicionais para limpeza em eventos especiais/ limpeza de emergência (durante feriados obrigatórios).	200 horas	Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:		Por hora e por trabalhador:	
24	Centro Cultural de Macau / Museu de Arte de Macau / Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau / Teatro-Estúdio do Centro Cultural de Macau: serviços adicionais de renovação do granito das paredes exteriores.		Per peça		Per peça		Per peça	



N.º	Trabalhos de Limpeza Especial	Número estimado de vezes por ano	De Julho a Dezembro de 2025		De Janeiro a Dezembro de 2026		De Janeiro a Junho de 2027	
			Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (um ano inteiro)	Preço unitário (por cada vez) (MOP)	Preço total (MOP) = preço unitário × número de vezes (meio ano)
Estima-se que o seguinte trabalho seja executado 1 vez em 24 meses								
25	Centro Cultural de Macau: limpar a estrutura interior das instalações de palco de todos os auditórios, incluindo mas não se limitando a: área de encenação do palco, área de trabalho e corredores do sistema de suspensão localizado acima da plateia, painéis reflectores, etc. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 6 trabalhadores profissionalmente qualificados na execução de trabalhos em altura para realizarem, ao mesmo tempo, este tipo de limpeza, devendo a mesma ser totalmente concluída em 10 dias.	Estima-se que este trabalho seja executado uma vez em 2026						
Preço total:				B1:		B2:		B3:

Todos os preços unitários e totais deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.

De Julho de 2025 a Junho de 2027

Preço total dos serviços de limpeza especial (B1+B2+B3) (MOP): _____

Macau, ___ (dia) ___ de (mês) de ___ (ano).

(1) _____
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(1) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.



Anexo VI

Lista de serviços de limpeza com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso

Serviços de limpeza com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso, prestados pelo concorrente na RAEM entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024.

N.º	Designação dos serviços prestados	Serviços públicos, empresas ou instituições	Preço global de adjudicação dos serviços	Período de execução (dia/mês/ano – dia/mês /ano)	Prazo de prestação dos serviços (número de meses)	Número de postos de trabalho	Sinal de identificação do documento comprovativo correspondente em anexo
Exemplo	XXX	XXX	8.040.000,00	01/01/2021~ 31/12/2022	12	30	Anexo 1
Exemplo	XXX	XXX	12.009.000,00	01/01/2024~ 31/12/2025	12	35	Anexo 2
1							
2							
3							
4							
5							
6							
Número cumulativo total de serviços							XX

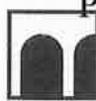
Requisitos da lista de serviços:

- Designação dos serviços prestados:
 - Estão em causa os serviços com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso, prestados pelo concorrente na RAEM entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024.
 - O preço global de adjudicação dos serviços não deve ser inferior a oito milhões.
 - O prazo de prestação de um serviço deve ser igual ou superior a doze (12) meses consecutivos;
 - O número de postos de limpeza em cada prestação de serviços deve ser igual ou superior a trinta (30);
 - Caso os serviços prestados não satisfaçam qualquer um dos requisitos acima mencionados, não serão considerados para efeitos de cálculo.
 - O mesmo serviço só será considerado uma vez para cálculo do número cumulativo total de serviços.
- Serviços públicos, empresas ou instituições:

É necessário indicar a designação concreta dos serviços públicos, empresas ou instituições da RAEM.



3. Preço global de adjudicação dos serviços:
É obrigatório preencher o preço em algarismo.
4. Período de execução dos serviços prestados:
 - 4.1 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024.
 - 4.2 É necessário indicar, para cada prestação de serviços, as datas de início e de fim da respectiva execução, bem como o seu prazo.
 - 4.3 Regras para cálculo do prazo de prestação dos serviços:
 - 4.3.1 As prestações de serviços com prazo inferior a doze (12) meses consecutivos não serão consideradas para cálculo do número cumulativo total de serviços.
 - 4.3.2 Considera-se que as prestações de serviços iniciadas num determinado dia do mês completam um mês no dia correspondente do mês seguinte. No caso de não haver o dia correspondente no mês seguinte, será considerado um “mês” completo no último dia do mês seguinte.
 - 4.3.3 Serão apenas calculados meses completos de cada prazo de prestação de serviços.
 - 4.3.4 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024 para cálculo do número cumulativo total de serviços. Por exemplo, caso uma prestação de serviços tenha sido realizada entre 1 de Junho de 2021 e 31 de Maio de 2022, só será considerado o período entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Maio de 2022, o qual perfaz 5 meses e, por este prazo ser inferior a doze (12) meses consecutivos, não será considerado para efeitos de cálculo.
5. Documentos comprovativos:
 - 5.1 Devem estar claramente indicados nos documentos a designação dos serviços prestados, os serviços públicos, empresas ou instituições para os quais foram prestados os serviços, o preço global de adjudicação dos serviços, o prazo de prestação dos serviços e o número de postos de trabalho, devendo estas informações ser identificadas com círculos ou assinaladas nos documentos; ainda devem ser entregues as fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordos e cartas de adjudicação, etc.).
 - 5.2 O sinal de identificação deve estar claramente indicado, a fim de se identificar a respectiva prestação de serviços.
 - 5.3 Caso o sinal de identificação na lista não corresponda ao do documento comprovativo em anexo, ou os documentos não estejam completos, será considerado que não foram entregues os documentos comprovativos.
6. Lista de serviços prestados:
 - 6.1 Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
 - 6.2 A lista deve ser apresentada em forma de tabela e o número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

- 6.3 O sinal de identificação dos documentos comprovativos correspondentes deve estar indicado de modo a identificar os mesmos relativamente aos serviços prestados.
- 6.4 O mesmo serviço só será considerado uma vez para cálculo do número cumulativo total de serviços.
7. Se os requisitos acima não forem atendidos, os serviços não serão considerados.

Macau, __ (dia) __ de (mês) de __ (ano).

(1) _____
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(1) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.



Anexo VII

Lista de serviços de limpeza prestados pelo concorrente em recintos do mesmo tipo que os do presente concurso

Serviços de limpeza prestados pelo concorrente em recintos do mesmo tipo que os do presente concurso, na RAEM, entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024.

N.º	Designação dos serviços prestados	Serviços públicos, empresas ou instituições	Local * Quando houver mais de um local, especifique	Período de execução (dia/mês/ano – dia/mês /ano)	Prazo de prestação dos serviços (meses)	Número de postos de trabalho	Tipo de recinto onde foram prestados os serviços (indicar: museu ou sala de exposições: m ² de área de exposição / Recinto para espectáculos: lugares)	Sinal de identificação do documento comprovativo correspondente em anexo
Exemplo	XXX	XXX	1. Edifício XX	01/01/2022~30/11/2024	23	30	Museu ou sala de exposições: 3650 m ² de área de exposição Recinto para espectáculos: 400 lugares	Anexo 1
			2. Centro XX	01/01/2022~30/11/2024	23			
Exemplo	XXX	XXX	1. Sala de exposições XX	01/01/2022~31/12/2022	12	14	Museu ou sala de exposições: 6000 m ² de área de exposição	Anexo 2
Exemplo	XXXX	XX	1. Centro XX	01/01/2022~31/12/2022	12	10	Recinto para espectáculos: 1100 lugares	Anexo 3
1								
2								
3								
4								
5								
Número cumulativo total de locais			XX					

Requisitos da lista de serviços:

1. Designação dos serviços prestados:
 - 1.1 Estão em causa os serviços de limpeza prestados entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024.
 - 1.2 O prazo de prestação de um serviço deve ser igual ou superior a doze (12) meses consecutivos.
 - 1.3 Recintos do mesmo tipo que os do presente concurso referem-se a **museus e salas de exposição com 2,000 m² ou mais de área de exposição ou recintos para espectáculos com mais de 140 lugares**, situados na RAEM.
 - 1.4 Os serviços que não correspondam aos requisitos ou cujo número de postos de limpeza em cada local de serviço seja inferior a cinco (5), não serão considerados para cálculo do número cumulativo total de locais.



2. Serviços públicos, empresas ou instituições:

É necessário indicar a designação concreta dos serviços públicos, empresas ou instituições.

3. Locais de prestação de serviços:

3.1 É necessário indicar a designação concreta de todos os locais das prestações de serviços.

3.2 Caso haja repetição de locais, os mesmos serão considerados somente uma vez para cálculo do número cumulativo total de locais.

4. Período de execução dos serviços prestados:

4.1 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024.

4.2 É necessário indicar, para cada prestação de serviços, as datas de início e de fim da respectiva execução, bem como o seu prazo.

4.3 Regras para cálculo do prazo de prestação dos serviços:

4.3.1 As prestações de serviços com prazo inferior a doze (12) meses consecutivos não serão consideradas para cálculo do número cumulativo total de locais.

4.3.2 Considera-se que as prestações de serviços iniciadas num determinado dia do mês completam um mês no dia correspondente do mês seguinte. No caso de não haver o dia correspondente no mês seguinte, será considerado um “mês” completo no último dia do mês seguinte.

4.3.3 Serão apenas calculados meses completos de cada prazo de prestação de serviços.

4.3.4 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2024 para cálculo do número cumulativo total de locais. Por exemplo, caso uma prestação de serviços tenha sido realizada entre 1 de Junho de 2021 e 31 de Maio de 2022, só será considerado o período entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Maio de 2022, o qual perfaz 5 meses e, por este prazo ser inferior a doze (12) meses consecutivos, não será considerado para efeitos de cálculo.

5. Documentos comprovativos:

5.1 Devem estar claramente indicados nos documentos a designação dos serviços prestados, os serviços públicos, empresas ou instituições para os quais foram prestados os serviços, os locais e o prazo de prestação dos serviços e o número de postos de trabalho, devendo estas informações ser identificadas com círculos ou assinaladas nos documentos; ainda devem ser entregues as fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordos e cartas de adjudicação, etc.). No que diz respeito aos documentos que comprovem o tipo de recintos onde os serviços foram prestados, devem ser apresentadas informações sobre a área de exposição dos respectivos espaços ou o número de lugares dos recintos para espectáculos (por exemplo, cópias de capturas de ecrã de páginas electrónicas com a apresentação dos espaços e recintos, etc.) para efeitos de verificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

- 5.2 O sinal de identificação deve estar claramente indicado, a fim de identificar a respectiva prestação de serviços.
- 5.3 Caso o sinal de identificação na lista não corresponda ao do documento comprovativo em anexo, ou os documentos não estejam completos, será considerado que não foram entregues os documentos comprovativos.
6. Lista de serviços prestados:
- 6.1 Todas as colunas devem ser preenchidas.
- 6.2 A lista deve ser apresentada em forma de tabela e o número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.
- 6.3 O sinal de identificação dos documentos comprovativos correspondentes deve estar indicado de modo a identificar os mesmos relativamente aos serviços prestados..
7. Se os requisitos acima não forem atendidos, os serviços não serão considerados.

Macau, __ (dia) __ de (mês) de __ (ano).

(1) _____
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(1) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau文化局
Instituto Cultural**Anexo VIII**
Equipamentos profissionais e trabalhadores especializados para a execução dos trabalhos de limpeza

N.º	Equipamentos	A. Disponível a qualquer momento (1 valor)	B. Requerer com antecedência (nenhum valor)
		Assinalar com “✓” os equipamentos e o tipo de disponibilidade. Seleccionar apenas uma coluna em cada item, caso contrário, o item não será considerado.	
1.	Máquina de limpeza de alta pressão		
2.	Aspirador de pó a vapor de alta pressão		
3.	Máquina de limpeza de tapetes		
4.	Máquina de polir		
5.	Máquina de polimento de alta velocidade		
6.	Máquina de limpeza de vidros com braço extensível		
7.	Plataforma elevatória		
8.	Máquina de polimento de pedra		
9.	Máquina de polimento de mármore		
10.	Máquina de limpeza de escadas rolantes		
11.	Máquina de absorção de água		
12.	Soprador		
13.	Pulverizador para desinfeção		
14.	Pistola desinfectante UV		
15.	Plataforma de trabalho electrónica móvel		
16.	Trabalhadores de limpeza (no mínimo, seis) que possuem certificação profissional em trabalhos em altura ou qualificação profissional em trabalhos em altura através do método de acesso por corda		
Total de valores (A)		(valores)	

Instruções de preenchimento:

- 1.1 A disponibilização de equipamentos em qualquer momento significa que os equipamentos podem ser disponibilizados no prazo de 24 horas.
- 1.2 Indique claramente com “✓” os equipamentos e o tipo de disponibilidade. Se não marcar ou marcar de forma não clara, não é atribuído qualquer valor.
- 1.3 Não é permitido o ajustamento do número de linhas na tabela.

Macau, ___ (dia) ___ de (mês) de ___ (ano).

(1) _____
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(1) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.



Anexo IX

Declaração a comprovar o tempo de exercício da actividade de limpeza

(1) _____, declara que o seu exercício da actividade de limpeza teve início em _____ (ano) e perfaz um total de _____ anos até ao momento presente.

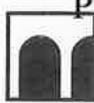
Observação: O ano de referência para o cálculo do tempo de exercício da actividade de limpeza é 2025.

Macau, __ (dia) __ de (mês) de __ (ano).

(2) _____
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(1) Denominação social.

(2) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局
Instituto Cultural

Anexo X Procuração

O concorrente _____ (identificação do concorrente), com domicílio em _____, tendo como representante legal _____ (nome), portador(a) de documento de identificação n.º _____, com domicílio em _____

_____, constitui seu(sua) bastante procurador(a) (1) _____ (nome), portador(a) de documento de identificação n.º _____, a quem confere os poderes para o/a representar para participar no acto público de abertura das propostas do Concurso Público n.º 0001/IC-CCM/CP/2025 para “Prestação de Serviços de Limpeza para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, do Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.

Macau, __ (dia) __ de (mês) de __ (ano).

(2) _____
(Assinatura do constituinte e carimbo)

Qualidade do constituinte: _____

- (1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).
- (2) A assinatura deve estar conforme à aquela constante do documento de identificação.